



LEI N° 8302/2026

DETERMINA A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DA SÍNDROME DE DOWN NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão do símbolo mundial da Síndrome de Down nas placas de atendimento prioritários existentes em todos os estabelecimentos públicos e privados do Município de Cachoeiro de Itapemirim que prestem atendimento direto ao público.

Art. 2º As placas de atendimento prioritário deverão conter, além dos símbolos já utilizados para representar pessoas idosas, gestantes, pessoas com deficiência, pessoas com criança de colo e pessoas com mobilidade reduzida, também o símbolo internacional da Síndrome de Down, de forma visível, padronizada e acessível.

Art. 3º A medida tem como objetivo reforçar a conscientização e a inclusão social das pessoas com Síndrome de Down, garantindo o reconhecimento imediato do direito à prioridade e promovendo o respeito à diversidade humana.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, definindo:

- I - o modelo padrão do símbolo a ser utilizado;
- II - as dimensões e locais de fixação das placas;
- III - as formas de fiscalização e de adequação dos estabelecimentos.

Art. 5º Os estabelecimentos terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da regulamentação, para adequar suas sinalizações conforme as disposições desta Lei.

Art. 6º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

